



Prefeitura de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Município

Santo Antônio de Pádua, 17 de julho de 2025.

Assunto: Análise do cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira pela empresa **VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, conforme exigências do edital.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento à solicitação da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, procedemos à análise da documentação contábil e certidões apresentadas pela empresa Vieira Stones Empreendimentos Ltda. (CNPJ 11.393.156/0001-04) referente à Concorrência Eletrônica nº 011/2025.

O objetivo é verificar, de forma fundamentada, o cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no edital do certame, em especial os índices financeiros e a regularidade da documentação apresentada.

Foram examinadas as demonstrações contábeis dos exercícios de 2023 e 2024 (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL e Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC), devidamente assinadas e autenticadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), bem como as declarações e certidões apresentadas pela licitante.

II. AVALIAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS EXIGIDOS NO EDITAL

Conforme o edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, a empresa deveria comprovar boa situação econômico-financeira por meio de índices calculados a partir do balanço patrimonial, sendo exigidos: **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Grau de Endividamento (GE)**.

Em licitações públicas, é praxe considerar satisfatórios os índices de liquidez e solvência **superiores a 1,0** (indicando capacidade de honrar obrigações) e o grau de endividamento **inferior ou igual a 1,0** (indicando que o ativo total cobre integralmente o passivo, ou seja, patrimônio líquido não negativo).

Com base nas **demonstrações contábeis de 2023 e 2024** da Vieira Stones Empreendimentos Ltda., calculamos os índices requeridos e os comparamos aos parâmetros usualmente exigidos:

- **Liquidez Corrente (LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante)** – Exigido mínimo: $\geq 1,0$. Em 2023, a LC da empresa foi de **1,13**, indicando que o ativo circulante superava o passivo circulante em 13%. Em 2024, a Liquidez Corrente apurada foi de **1,04**,



evidenciando leve redução, mas **ainda acima de 1,0**. Ambos os valores atendem ao mínimo exigido ($\geq 1,0$), ou seja, a empresa detinha recursos circulantes suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo em ambos os exercícios.

- **Liquidez Geral (LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante))** – *Exigido mínimo: $\geq 1,0$* . A Liquidez Geral foi de **1,13** em 2023 e reduziu ligeiramente para **1,06** em 2024. Apesar da redução, os dois exercícios apresentam LG superior a 1, demonstrando capacidade de honrar tanto passivos de curto quanto de longo prazo com os ativos disponíveis no período. Os valores, portanto, **superam o parâmetro mínimo** exigido (igual ou superior a 1,0).
- **Solvência Geral (SG = (Ativo Total) / (Passivo Total))** – *Exigido mínimo: $\geq 1,0$* . **Resultado:** 1,14. Em 2023 a solvência geral foi **1,21**, indicando que o ativo total era 21% maior que o passivo exigível. No ano de 2024, a Solvência Geral ficou em **1,14**. Ambos os valores estão acima de 1, evidenciando situação patrimonial solvente nos dois exercícios. Dessa forma, a empresa manteve **patrimônio líquido positivo** e ativos excedentes em relação ao seu passivo, atendendo à exigência de solvência mínima.
- **Grau de Endividamento (GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total)** – *Exigido máximo: $\leq 1,0$ (idealmente < 1)*. Em 2023, o grau de endividamento da Vieira Stones foi em torno de **0,83** (aproximadamente 83%), enquanto em 2024 esse índice elevou-se modestamente para **0,87** (87%). Em ambos os casos, o GE permaneceu **abaixo de 1,0**, significando que o ativo total superava o passivo (dívidas) – situação esperada para empresas financeiramente equilibradas. Assim, o grau de endividamento observou os limites do edital (que requer endividamento máximo de 100% dos ativos, ou seja, $\leq 1,0$), mantendo-se dentro da faixa aceitável nos dois exercícios analisados.

De 2023 para 2024, nota-se uma leve piora nos índices de liquidez e solvência, refletindo possivelmente um aumento do passivo circulante e do endividamento no ano de 2024.

A Liquidez Corrente e a Liquidez Geral decresceram (de 1,13 para 1,04, e de 1,13 para 1,06, respectivamente), ao passo que o Grau de Endividamento cresceu de ~0,83 para 0,87 (indicando maior proporção de dívidas em relação aos ativos em 2024).

Apesar dessa variação negativa, todos os índices permaneceram dentro dos parâmetros mínimos exigidos pelo edital em ambos os exercícios. Não houve descumprimento: mesmo em 2024, o disponível e realizável de curto prazo continuou suficiente para cobrir o passivo circulante ($LC > 1$), e o ativo total continuou superior ao passivo total ($SG > 1$, endividamento < 1). A solvência geral se manteve confortável e o aumento do endividamento, embora indique maior alavancagem em 2024, não comprometeu a situação financeira a ponto de violar os critérios de habilitação.

Adicionalmente, constatou-se que a licitante VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA. cumpre o critério específico de qualificação econômico-financeira estabelecido no edital referente à exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do contrato. Considerando que o valor global estimado da contratação é de R\$ 25.440.212,37, o patrimônio líquido exigido corresponderia a R\$ 2.544.021,24.

Conforme os balanços patrimoniais apresentados, a empresa registrou patrimônio líquido de R\$ 6.712.121,35 em 31/12/2023 e de R\$ 4.580.671,44 em 31/12/2024, valores amplamente superiores ao mínimo requerido. Desta forma, fica evidenciado que a empresa comprovou

possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação em ambos os exercícios, atendendo integralmente à exigência editalícia.

Em suma, os dois exercícios demonstram condições econômico-financeiras compatíveis com as exigências do edital, com margens de segurança acima do mínimo em cada indicador.

III. REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Além da verificação numérica dos índices, procedeu-se à conferência da consistência e regularidade formal de toda a documentação apresentada pela empresa, conforme exigências do edital:

- **Balanço Patrimonial e DRE (Exercícios 2023 e 2024):** A empresa apresentou os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios, acompanhados das respectivas demonstrações de resultado do exercício, devidamente assinados pelo contador responsável e pelos administradores da sociedade. Consta em cada conjunto de demonstrações o Termo de Abertura e Encerramento da Escrituração Contábil Digital (ECD), comprovando a autenticação dos livros contábeis nos exercícios de 2023 e 2024. Por exemplo, o balanço de 2023 traz o Termo de Abertura com identificação da entidade, período (01/01/2023 a 31/12/2023) e número de ordem do livro, além da confirmação de encerramento em 31/12/2023. Esses termos, juntamente com as assinaturas digitais inseridas nas demonstrações, atestam a integridade e regularidade formal dos balanços apresentados.
- **Demonstrações Contábeis Complementares:** Foram incluídas, conforme exigível, as demais demonstrações financeiras pertinentes. Notadamente, a empresa apresentou a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) para os exercícios de 2023 e 2024. No processo de ECD, as DMPL de cada trimestre/ano constam do livro, ilustrando a movimentação do patrimônio líquido (capital social, reservas, lucros acumulados) ao longo do período. Do mesmo modo, a DFC anual foi apresentada; no balanço de 2023, por exemplo, há a Demonstração do Fluxo de Caixa – Exercício 2023 devidamente firmada pelo administrador e pelo contador. A presença dessas peças contábeis – DMPL e DFC – indica que a licitante forneceu um conjunto completo de demonstrações contábeis, permitindo análise abrangente da situação econômico-financeira, em conformidade com as normas contábeis vigentes e as exigências do edital.
- **Declaração do Contador Responsável:** A empresa juntou uma declaração formal emitida pelo seu contador, Sr. Gustavo Tubino de Carvalho (CRC RJ 088.230/O-8), na qual este atestou o atendimento aos índices econômico-financeiros exigidos no edital. Essa declaração, datada de 11/07/2025, confirma que os indicadores calculados a partir das demonstrações de 2023 e 2024 estão em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. O documento também afirma que os valores contábeis apresentados correspondem à escrituração da empresa, conferindo fidedignidade às informações fornecidas. Trata-se de uma exigência editalícia atendida, reforçando a veracidade dos dados financeiros e a responsabilidade técnica pelo cálculo dos índices.
- **Certidões Negativas Forenses:** Quanto à habilitação jurídica e fiscal relacionada à situação financeira, foram apresentadas certidões atualizadas negativas emitidas pelos órgãos competentes, demonstrando a ausência de ocorrências impeditivas em nome da empresa. Especificamente, incluem-se certidões negativas de falência ou recuperação judicial, bem como certidões de distribuições de ações cíveis (executivos fiscais, protestos e outros registros nos cartórios/distribuidores competentes). A documentação inclui, por exemplo, certidão do Distribuidor Judicial da Comarca de Itaperuna/RJ (emitida em 02/07/2025)



informando que “nada consta” em nome de Vieira Stones Empreendimentos Ltda. no que tange a ações falimentares, pedidos de recuperação judicial ou execuções cíveis. Essa certidão abrange as pesquisas nos registros de feitos cíveis e empresariais, comprovando que a licitante não está respondendo a processos de falência, recuperação judicial ou insolvência civil. Ademais, não há registro de ações que desabonem a capacidade financeira da empresa (como protestos judiciais relevantes), conforme a documentação apresentada. As certidões encontram-se dentro do prazo de validade exigido e atendem plenamente aos requisitos editalícios de habilitação jurídica negativa.

Em face da análise acima, não foram identificadas irregularidades ou pendências na documentação fornecida. Todos os elementos solicitados – demonstrações contábeis completas (com assinaturas e termos de abertura/encerramento), declaração do contador e certidões negativas – foram apresentados de forma satisfatória e consistente, conferindo suporte documental adequado à avaliação da qualificação econômico-financeira da empresa.

IV. CONCLUSÃO

Diante dos resultados apurados e da verificação documental realizada, conclui-se que a empresa Vieira Stones Empreendimentos Ltda. atende integralmente aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, para os exercícios de 2023 e 2024. Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral apresentados superam os valores mínimos exigidos em ambos os anos, indicando boa capacidade de solvência e equilíbrio financeiro da licitante; simultaneamente, o Grau de Endividamento mantido abaixo do limite evidencia que o nível de dívidas é compatível com a saúde financeira requerida. Ressalte-se que, mesmo havendo pequena variação desfavorável dos indicadores de 2023 para 2024, todos os parâmetros permaneceram dentro das margens estabelecidas pelo edital, sem nenhum descumprimento.

No que tange à documentação, os balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis foram apresentados de forma regular, contendo as assinaturas e registros necessários, e acompanhados de declaração profissional atestando os índices calculados. As certidões negativas comprovaram a inexistência de impedimentos legais relacionados à falência ou insolvência da empresa. Dessa forma, do ponto de vista técnico-contábil, não se identificam óbices à habilitação da Vieira Stones Empreendimentos Ltda. no certame, uma vez que a empresa demonstrou possuir situação econômico-financeira compatível com as exigências do edital em referência, nos dois exercícios examinados.

Em conclusão, este parecer contábil consolidado opina favoravelmente quanto ao cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira pela empresa vencedora, recomendando-se o prosseguimento de sua habilitação no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, por estar devidamente comprovada sua capacidade econômico-financeira nos termos do edital e da legislação aplicável.

Jader Marcus Dias Feijó
Controlador Geral
CRC RJ - 137500/O
Matrícula 20.166-9

Jader Marcus Dias Feijó
Controlador Geral
Matrícula 20.166-9
CRC/RJ:0137500/O